

DECISÃO OGE/LAI Nº 00012/2025

1 - Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria da Administração Penitenciária, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.

2 - Em resposta, o órgão argumentou tratar-se de um pedido duplicado e informou que a demanda já havia sido atendida anteriormente. Em recurso, o solicitante esclareceu que os pedidos eram distintos, sendo o protocolo em aberto uma solicitação de dados abrangendo o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024. Em resposta, o demandado encaminhou duas planilhas, uma consolidada e outra referente apenas a dezembro de 2024. Insatisfeito, o cidadão apresentou o presente recurso à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20 do Decreto nº 68.155, de 9 de dezembro de 2023, alegando que a planilha fornecida continha apenas dados do mês de dezembro

3 - Após diligência realizada pela equipe técnica da OGE, o órgão disponibilizou uma planilha contendo as informações solicitadas.

4 - Desta forma, a equipe da OGE anexou o arquivo recebido na Plataforma FALA.SP para que o solicitante possa acessá-lo.

5 - Assim, considerando que, durante a instrução do recurso de 2ª instância, o órgão disponibilizou as informações solicitadas, **julgo prejudicado o recurso**, por **perda de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei nº 12.527/2011, estando ausente o pressuposto recursal da negativa de acesso previsto no artigo 20 do Decreto nº 68.155/2023.

6 - Publique-se na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – FALA.SP, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

Tipo de Decisão:

Selecione

Perda de Objeto

Prazo Limite para Cumprimento da Decisão:

Selecione



Status da Decisão

